

Zimbra

adriano.soares@tjam.jus.br

Re: PE/SRP 002/2014: ORNAMENTAÇÃO - análise de documentos de qualificação técnica

De : Simone da Silva Yunes <simone.yunes@tjam.jus.br>

Ter, 28 de Jan de 2014 11:47

Assunto : Re: PE/SRP 002/2014: ORNAMENTAÇÃO - análise de documentos de qualificação técnica 3 anexos**Para :** Adriano Luiz do Vale Soares
<adriano.soares@tjam.jus.br>**Cc :** tereza beatriz <tereza.beatriz@tjam.jus.br>, simone yunes <simone.yunes@tjam.jus.br>, Carlos Ronaldo Lima Barroco filho <carlos.barroco@tjam.jus.br>

Em diligência a sede da empresa 3M constatou-se ser uma residência conforme fotos em anexo, inclusive batemos e não conseguimos contato, assim como os telefones informados não atendem.

Portanto, a empresa em questão só poderá ter sua proposta analisada se comprovar a execução dos serviços sem a subcontratação dos mesmos, conforme previsto nos termos de referência.

Atenciosamente,



SIMONE YUNES

DIVISÃO DE CERIMONIAL DO TJAM

FONE 2129-6763/ 6793 / 8427-8502

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DE E-MAIL

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

De: "Adriano Luiz do Vale Soares" <adriano.soares@tjam.jus.br>**Para:** "Simone da Silva Yunes" <simone.yunes@tjam.jus.br>**Cc:** "Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho" <carlos.barroco@tjam.jus.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 24 de janeiro de 2014 12:59:32**Assunto:** PE/SRP 002/2014: ORNAMENTAÇÃO - análise de documentos de qualificação técnica

Prezada Simone,
encaminho os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa 3M
COMUNICACOES E EVENTOS LTDA - ME.

Imperioso que esta análise seja feita de acordo item 9 do Termo de Referência, que especifica que não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

Tal previsão também consta no Edital, Cláusula Terceira, item 3.5: "Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade."

A empresa está ciente de que, durante a análise dos documentos de habilitação, poderá ser realizada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme estabelece o item 27.9 do Edital.

Portanto, aguardo a manifestação deste setor quanto à qualificação técnica da empresa supracitada.

Atenciosamente,



Adriano Soares

Analista Judiciário
Comissão de Licitação
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Ed. Desdor. Arnaldo Péres
Av. André Araújo, S/N, Aleixo
CEP: 69060-000, Manaus - AM
E-mail: adriano.soares@tjam.jus.br
Fone: (92) 2129-6744

--



TJAM logo.JPG

16 KB



IMG-20140128-WA0005.jpg

68 KB

IMG-20140128-WA0006.jpg

62 KB



